



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua Joaquim Vaz, nº 1.322, (esquina com R. Maria Manchen de Souza) - Bairro Praia Comprida, São José/SC, CEP 88102-650
Telefone: 4832408646 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08128.000005/2017-64

Unidade Gestora: 194047

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0072-10, com endereço na Rua Joaquim Vaz, nº 1322, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Sr. Eliano de Barros Santos Lira, nomeado pela Portaria nº 1.004, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2019, inscrito no CPF sob o nº 731.544.822-53, e outro lado a **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0001-27, com sede à Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Bairro Ipiranga, na cidade de São José - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Willian Lopes de Aguiar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 028.383.199-57, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, por seu órgão de representação regional – DICAD/PRFN3, que emitiu o Parecer Referencial SEI nº 1134/2020/ME, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com a Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

1.1.2. A repactuação de valores conforme o Anexo CCT SINDESP - SC 2020/2021 (SEI nº 1967112).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Após os procedimentos de supressão e repactuação de preços, considerando: i) Cláusula SEXTA do Contrato 062/2017 (SEI 0304425); ii) o Ofício 510/2020 - Repactuação (1967110) da contratada, que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a planilha de custos e formação de preços (SEI 2044678) e iii) a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registrada em 13/02/2020

(SEI 1967112), o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 236.731,68 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 256.754,16** (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a partir de 01/02/2020 até 27/07/2020.

2.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 21.396,18** (vinte e um mil trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

2.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 2044678), a partir de 01/02/2020.

3. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 9.746,52 (nove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194047 – Coordenação Regional Litoral Sul; Programa de Trabalho nº 172052; Natureza de Despesa nº 3390.37.03 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA; Projeto/Atividade nº FFI990010ADM.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800010, datada de 30/01/2020, no valor de R\$ 19.728,00 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Haucke Porta, Chefe de Divisão Substituto**, em 28/04/2020, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliano de Barros Santos Lira, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/04/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2114330** e o código CRC **4C1C4907**.